

## **DECRETO Nº 23601/2026**

**Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de pavimentação asfáltica.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, autoriza, em determinadas circunstâncias, a realização de intervenções antrópicas no meio ambiente, inclusive em áreas de preservação permanente, quando destinadas à implementação de atividades ou obras de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de **Pavimentação: instalação de base e sub-base e Pavimentação: Revestimento** com largura média aproximada de 6 (seis) metros no trecho compreendido das Estrada de São Francisco do Bandeira, ao longo da estrada municipal, com extensão de aproximadamente 760 metros;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que tal obra resultará em significativa melhoria no tráfego local, promovendo maior segurança aos usuários, facilitando o acesso das comunidades e contribuindo para o escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada, para os fins legais e administrativos, a **utilidade pública** das obras de **Pavimentação: instalação de base e sub-base e Pavimentação: Revestimento** com largura média de aproximadamente 6 (seis) metros no trecho compreendido nos trechos da Estrada de São Francisco do Bandeira compreendida entre as coordenadas:

Trecho inicial UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 282648.23 mE / 7153707.00 mS e final UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 282151.75 mE/ 7154263.73 mS, com extensão total de 760 metros.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Dione Luiz da Silva**  
Secretário de Administração e Finanças